



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

Objeto:

aquisição de mobiliário, com montagem de alguns itens, para o auditório do 4º andar do edifício sede do Crea-RJ.

UASG CREA-RJ: 389090



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

P R E Â M B U L O

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ**, por intermédio de Pregoeiro, designado pela Portaria AD/PRES/RJ nº 0408, de 28.11.2018, e torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e endereço eletrônico indicados abaixo, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação de pessoa jurídica, para aquisição de mobiliário, com montagem de alguns itens, para o auditório do 4º andar do edifício sede do Crea-RJ, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 010/2018-SOMA, Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 1994, Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a aquisição de mobiliário para o auditório do 4º andar do edifício sede do Crea-RJ, com montagem de alguns itens, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 010/2018-SOMA, Anexo I deste Edital.

2. VALOR

2.1. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 395.791,03 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e três centavos)**, cujos valores limites, respectivos a cada item, são os que se encontram abaixo identificados:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	97	unid	poltronas do tipo plenário para auditório, com microfone	3.487,88	338.324,66

Participação exclusiva à microempresas e à empresas de pequeno porte (Decreto nº 8.538, de 2015)

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	unid	poltrona tipo plenário para auditório – para portadores de obesidade	5.175,41	5.175,41
3	4	unid	cadeiras fixas	240,38	961,52



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

4	83	unid	cadeiras tipo universitária	380,00	31.540,00
5	18	unid	cadeiras giratórias	866,98	15.605,64
5	1	unid	cadeira giratória com apoio de cabeça	966,09	966,09
7	2	unid	mesas de apoio aos auditórios	1.188,89	2.377,78
8	3	unid	mesas de apoio à área técnica som e vídeo	280,00	840,00

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo que, **para os itens 2 a 8, somente poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as Licitantes interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Crea-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

3.3.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3.3.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Crea-RJ, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.3. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

3.3.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

4.1. A Licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial fretes, tributos e encargos sociais.

4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

4.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.6. A Licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.6.1. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 1991.

4.6.2. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde V é o valor a ser pago e Pf, o valor do último lance ofertado.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.8.2. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas de preços terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM RELAÇÃO AO ITEM 1

8.1. Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da Licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.2.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.2.1., o sistema automaticamente, convocará as Licitantes remanescentes que se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.2.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.2.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item**, após o encerramento da etapa de lances.

10. NEGOCIAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

10.1. Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, observados os direitos e benefícios de preferência, a proposta de preço deverá ser formatada, conforme modelo constante do Anexo II, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa, se for o caso da assinatura ser de procurador.

11.2. O Pregoeiro solicitará à Licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente readequada ao último lance via sistema no "**Anexo**", no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos**, contados da solicitação, acompanhada dos documentos relacionados no item 12.3. e seus subitens.

11.2.1. No caso de haver necessidade de elaboração de novo projeto, para a instalação das poltronas especificadas no item 3.1. do Termo de Referência nº 010/2018-SOMA, ele deverá ser encaminhado junto com a proposta, conforme exigido no item 3.1.8.1. do referido termo.

11.3. A não apresentação dos documentos solicitados, no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a não aceitação da proposta da Licitante.

11.4. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação do Crea-RJ, situada na Rua Buenos Aires, nº 40, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.070-022.

11.4.1. A Licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto.

11.5.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.5.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12. HABILITAÇÃO

12.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresário;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.2. Qualificação Técnica

12.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a Licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

12.3. Regularidade Fiscal

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da Licitante, ou outra equivalente;

12.3.5. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

12.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

12.4.1.1. Caso o subitem 12.4.1. não esteja contemplado e válido no SICAF – “SITUAÇÃO DO FORNECEDOR”, deverá ser apresentado Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, constando Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o devido registrado no órgão competente, na forma da lei e regulamentos, na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública de abertura, fixada no preâmbulo deste Edital.

12.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

12.5. Regularidade Trabalhista

12.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.6. Outros Documentos

12.6.1. A Licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) declaração de Proposta Independente (DPI).

12.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados pelo sistema no “**Anexo**”, dentro do prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Permanente de Licitação do Crea-RJ**, situada **na Rua Buenos Aires, nº 40 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.070-022**.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.10. Caso a Licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das Licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

12.12. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

12.12.1.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.12.1.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.13.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

13. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou ainda, se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2. Será declarada vencedora a Licitante detentora da melhor proposta que atenda às exigências fixadas neste edital.

14. RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais Licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da Licitante.

14.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à Licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

14.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do Crea-RJ.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Crea-RJ.

16. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

16.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450, de 2005.

16.2. Ao Ordenador de Despesas:

16.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver interposição de recurso;

16.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.5. decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após homologação do resultado desta licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-RJ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando deverá ser:

a) comprovada disponibilidade de assistência técnica na região do Centro da Cidade do Rio de Janeiro (item 5.1. do Termo de Referência nº 010/2018-SOMA), e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

b) apresentada carta de solidariedade, caso a assistência técnica seja terceirizada, responsabilizando-se pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos, em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante (item 5.1.1. do Termo de Referência nº 010/2018-SOMA).

17.2. verificar-se-á por meio do SICAF se a Licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.3. Quando a Licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra Licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18. PRAZO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 70 (setenta) dias, contados da sua assinatura.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Crea-RJ, após a entrega e recebimento definitivo do objeto (item 9.2.1. do Termo de Referência nº 010/2018-SOMA), em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário de titularidade da Contratada, por meio de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada, pelo fiscal e gestor do Contrato.

19.2. O prazo de pagamento ocorrerá em até 30 dias (trinta) dias, contados da data de efetiva entrega do objeto, com o crédito comandado para a Contratada no dia 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) do mês.

19.2.1. No caso de incorreção dos documentos apresentados, serão restituídos à Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3. O Crea-RJ se reserva ao direito de recusar o pagamento de notas fiscais/futuras se o objeto não estiver conforme pactuado.

19.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

19.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser observado ainda se a Contratada se encontra em dia com suas obrigações, especialmente perante o INSS, CNDT e o FGTS e quanto aos tributos Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada ou outra equivalente, na forma da lei.

19.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.7. No caso de eventual atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato.

19.9. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 1996, e Lei Complementar nº 123, de 2006.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com esta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos e nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, a empresa Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Crea-RJ, e, poderá ser descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa:

21.2.2.1. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do contrato. Após o trigésimo dia e a critério do Crea-RJ, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

21.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na assinatura do Contrato, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial e/ou total da obrigação assumida, de forma cumulativa ao item anterior;

21.3. Nas demais hipóteses e valores descritos no Contrato;

21.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Crea-RJ, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Crea-RJ e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Crea-RJ, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

21.7. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Crea-RJ, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) ao fornecedor ficará isento da(s) mesma(s).

21.9. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666, de 1993, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

22.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o presente instrumento convocatório, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacrea@crea-rj.org.br**.

22.2. O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacrea@crea-rj.org.br**.

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, através do site www.comprasnet.gov.br, no link: acessolivre/pregões/agendados. O fornecedor além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar/impugnações/esclarecimentos/avisos."



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. Fica assegurado ao Crea-RJ, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

23.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

24.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

25. FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2018.

Selma Regina de Moraes
Matrícula 1012
CLOA/Contratos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2018–SOMA

OBS: havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário para o auditório do 4º andar do edifício sede do Crea-RJ, com montagem de alguns itens.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Após a realização de reforma em todo 4º andar do edifício sede, é necessária a utilização de cadeiras e poltronas novas neste local, visto que serão criados novos espaços, sem que o Crea-RJ possua o mobiliário suficiente para sua utilização e o mobiliário existente não tem condições de ser reaproveitado, pois não apresenta condições físicas satisfatórias, para garantir o conforto e a segurança das pessoas, que utilizarão estes espaços reformados.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. 98 (noventa e oito) poltronas do tipo plenário para auditório, contendo uma cadeira para obesos com dimensões diferenciadas, obedecendo ao seguinte:

3.1.1. Poltrona de auditório com assento e costa formados por monobloco constituído por chassi metálico em toda a sua estrutura perimetral, com molas onduladas em aço indeformáveis e espuma moldada com forma anatômica e lombar, em espuma de poliuretano moldada a frio com densidade de 57Kg/³ na costa e 65Kg/³ no assento.

3.1.2. Braços laterais, intermédios e costa, construídos em madeira.

3.1.3. Assento e costa com barreira antifogo de alta porosidade com 5mm de espessura, revestidos a tecido, com frente em madeira.

3.1.4. Deverá ser previsto o fornecimento e instalação de microfones tipo gooseneck (pescoço de ganso) e tomadas individuais do tipo 2P+T para cada poltrona, conforme imagem abaixo.

3.1.4.1. Os microfones e tomadas deverão ser instalados de forma harmônica, com seus cabeamentos embutidos na estrutura da poltrona, sendo que, tanto as tomadas quanto os microfones, sendo fixados pela empresa instaladora do mobiliário.

3.1.4.2. Os microfones deverão possuir as seguintes características:

- a)** microfone tipo Gooseneck com 18", embutido na poltrona;
- b)** padrão polar cardioide, com resposta ajustada para fala;
- c)** tecnologia que previna interferências RF indesejadas de aparelhos portáteis sem fio (smartphones, etc);
- d)** Referência comercial para o microfone: Shure CVG18 ou equivalente técnico.

3.1.5. Deverá ser:

3.1.5.1. obedecida a legislação referente às Pessoas com Necessidades Especiais – PNE, além da legislação referente à prevenção contra pânico.

3.1.5.2. prevista a instalação de espaço para cadeirantes e, pelo menos, um lugar para pessoas obesas (item 3.1.1.), um lugar para pessoas com mobilidade reduzida e um lugar para pessoas com deficiência visual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

3.1.6. Referência comercial para as poltronas: modelo HATHOR da Ascender ou equivalente técnico.

3.1.7. Instalação de pranchetas reclináveis instaladas nas costas das poltronas (conforme imagem abaixo).

3.1.7.1. Onde não houver poltrona imediatamente à frente, como, por exemplo, a primeira fileira, deverá ser instalada estrutura metálica com tampo rebatível.

3.1.8. O projeto deverá ter como base a planta baixa presente no Anexo I deste Termo de Referência.



3.1.8.1. No caso de haver necessidade de elaboração de novo projeto, para a instalação destas poltronas, ele deverá ser juntado à proposta, indicando a quantidade e o posicionamento das mesmas.

3.2. 4 (quatro) cadeiras fixas

3.2.1. Cadeira com 4 pés, altura mínima até o assento: 43cm, altura mínima até o encosto: 81cm, base: fixa, cor: preta, cor da base: preta, material: tecido azul.

3.2.2. Referência comercial: modelo cadeira 301 da marca Marelli ou equivalente técnico.



3.3. 83 (oitenta e três) cadeiras tipo universitária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

3.3.1. Cadeira universitária diretor com prancheta. Assento e encosto com espuma injetada e revestimento em tecido na cor azul, com braços, com prancheta escamoteável. Estrutura em aço reforçado, com pintura na cor preta e com porta Livros. Pintura epóxi antimofa e antiferrugem.

3.3.2. Dimensões:

- encosto A. 490mm / L. 440mm / E. 50mm
- assento L. 500mm / P. 490mm / E. 50mm

3.3.3. Referência comercial: modelo MIX 302 PSD/PSE com AC 043 da marca Marelli ou equivalente técnico.



3.4. 18 (dezoito) cadeiras giratórias

3.4.1. Cadeira giratória, espaldar alto, assento e encosto em tecido azul com regulagem lombar, da altura do encosto, da altura do assento e dos apoios de braços, devendo possuir mecanismos com movimento sincronizado de assento e encosto com regulagem de tensão.

3.4.2. Referência comercial: modelo Profit - 1624i da marca Marelli ou equivalente técnico.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

3.5. 1 (uma) cadeira giratória com apoio de cabeça

3.5.1. Cadeira giratória, espaldar alto, assento e encosto, em tecido azul com regulagem lombar, da altura do encosto, da altura do assento e dos apoios de braços, devendo possuir mecanismos com movimento sincronizado de assento e encosto com regulagem de tensão.

3.5.2. Referência comercial: modelo Profit - 1624i da marca Marelli ou equivalente técnico.



3.6. 2 (duas) mesas de apoio aos auditórios

3.6.1. Mesa retangular em tubo e chapa de aço maciço, com acabamento em cobre eletrolítico oxidado, finalizado com resina epóxi acetinada. Tampo em MDF e sapatas plásticas.

3.6.2. Medidas: L 163 x P 86 x H 76 cm.

3.6.3. Referência comercial: Tok&Stok ou equivalente técnico.



3.7. 3 (três) mesas de apoio à área técnica som e vídeo

3.7.1. Mesa de escritório - 1,20m X 60cm X 74cm, EM MDP de 18mm e revestida por BP melamínico, com bases metálicas de cor cinza.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

3.7.2. Referência comercial: Shopping Matriz ou equivalente técnico.



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do mobiliário e a montagem dos itens que assim seja exigido, em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória.

4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

5. GARANTIA

5.1. Deverá ser oferecida garantia no período mínimo de 12 (doze) meses, com disponibilidade de assistência técnica na região do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, com comprovação dessa condição no momento da assinatura do Contrato, estando claro o endereço e telefone para contato.

5.1.1. Caso a assistência técnica seja terceirizada, a pessoa jurídica contratada deverá apresentar carta de solidariedade, também no momento da assinatura do Contrato, responsabilizando-se pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos, em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a contratação de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários próprios: Centro de Custo: 30.04.005.003 – Supervisão de Obras e Manutenção - SOMA, Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios, conforme disponibilidade orçamentária constante do processo.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

7.1. A proposta de preços deverá contemplar o valor por item, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução.

7.2. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, tendo como parâmetro o preço máximo de referência estimado por este Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

7.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por item.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, o fiscal do Contrato procederá à conferência de sua conformidade com as especificações, com a proposta e com a nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

9.2. Recebimento definitivo - em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante "atesto" do fiscal e do gestor do Contrato, na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições (máximo de 10 dias).

9.2.1. Quando do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, deverá ser emitido relatório, constando a quantidade de mobiliário entregue e instalado.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo para entrega e instalação do mobiliário é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante**, após a entrega e recebimento definitivo do objeto (item 9.2.1. deste Termo de Referência), em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário de titularidade da **Contratada**, por meio de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada, pelo fiscal e gestor do Contrato.

11.2. O prazo de pagamento ocorrerá em até 30 dias (trinta) dias, contados da data de efetiva entrega do objeto, com o crédito comandado para a Contratada no dia 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) do mês.

11.2.1. No caso de incorreção dos documentos apresentados, serão restituídos à Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.3. O Contratante se reserva ao direito de recusar o pagamento de notas fiscais/futuras se o objeto não estiver conforme pactuado.

11.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

11.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser observado ainda se a Contratada se encontra em dia com suas obrigações, especialmente perante o INSS, CNDT e o FGTS e quanto aos tributos Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados, garantido o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

contraditório e a ampla defesa.

11.7. Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato.

11.9. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 1996, e Lei Complementar nº 123, de 2006.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O objeto deverá ser entregue, com montagem do mobiliário que assim é exigido, na sede do Crea-RJ, situado na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ.

12.2. De preferência, estes componentes deverão ser colocados diretamente nas posições indicadas no projeto, sem armazenamento.

12.2.1. Para que seja realizado desta forma, as datas e horários para entrega e instalação do mobiliário deverão ser acordados com o fiscal do contrato.

13. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será adjudicado pelo menor valor por item.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência contratual será de 70 (setenta dias).

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, excetuados os serviços referentes à entrega das cadeiras, os quais não isentarão as responsabilidades da Contratada, quanto cumprimento tempestivo e adequado do objeto deste Termo de Referência.

15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

15.2.1. O Crea-RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES

16.1. São obrigações do Contratante:

- a) disponibilizar espaço, para receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) designar fiscal e gestor para o Contrato, visando o acompanhamento e a fiscalização do entrega do objeto e o cumprimento das obrigações da **Contratada**, por meio de funcionário especialmente designado;
- c) verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações e condições constantes do Edital, da proposta e do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal;
- f) sugerir a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

16.2. São obrigações da Contratada:

16.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

- a) indicar preposto e respectivos telefones, fax e correio eletrônico para representá-la durante a execução do Contrato;
- b) agendar com o fiscal do contrato dia e horário, para a entrega do objeto;
- c) efetuar a entrega do objeto (mobiliário) em perfeitas condições, conforme especificações, obedecendo às recomendações dos fabricantes, no prazo e no local designados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) prestar garantia do equipamento fornecido, pelo prazo de 12 (doze) meses, além das garantias legais;
- g) durante o prazo de garantia do fornecedor, caso o produto ou equipamento fornecido apresente defeito, vício ou incorreção, responsabilizar-se pelo recolhimento imediato do mesmo para análise e procedimentos de assistência técnica, bem como pela sua devolução;
- h) substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal, por outras de configurações idênticas ou superiores às originais ou novas, sem que isto implique em acréscimo de preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamentos em perfeito estado de uso, de acordo com prazo e condições estabelecidas;
- i) emitir nota fiscal detalhada com a discriminação do produto fornecido com os respectivos números de série, somente após o recebimento definitivo do mesmo, contendo CNPJ da Contratada;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado; e
- k) manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão e impedimento, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com o Crea-RJ e com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

17.2. As penalidades acima elencadas não são excludentes e somente poderão ser aplicadas mediante procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao Crea-RJ serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não acobertada pelos mencionados créditos.

17.4. A imposição das sanções acima previstas não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo Crea-RJ e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. A unidade organizacional Supervisão de Obras e Manutenção - SOMA é a responsável pela elaboração do Termo de Referência.

19. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo empregado indicado em portaria da presidência do Crea-RJ.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2018.

Elaboração do Termo de Referência: Engenheiro Civil Rodolfo Augusto Cardoso Ribeiro

Aprovação do Termo de referência: Jussara Freitas Lemos - Gerente de Infraestrutura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Preponente:		
Endereço (completo):		
CNPJ/MF nº:	Inscrição Estadual nº:	Inscrição Municipal nº:
Telefone:	Fax:	E-mail:

Objeto: aquisição de mobiliário, para o auditório do 4º andar do edifício sede do Crea-RJ, com montagem de alguns itens, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 010/2018-SOMA, Anexo I do Edital acima identificado.

O valor total desta proposta é de R\$ _____ (_____),
referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	97	unid	poltronas do tipo plenário para auditório, com microfone			

Participação exclusiva à microempresas e à empresas de pequeno porte (Decreto nº 8.538, de 2015)						
Itens	Quant	Unid	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	unid	poltrona tipo plenário para auditório – para portadores de obesidade			
3	4	unid	cadeiras fixas			
4	83	unid	cadeiras tipo universitária			
5	18	unid	cadeiras giratórias			
5	1	unid	cadeira giratória com apoio de cabeça			
7	2	unid	mesas de apoio aos auditórios			
8	3	unid	mesas de apoio à área técnica som e vídeo			

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520, de 2002, e nº 8.666, de 1993, com as alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2. Propomos ao Crea-RJ prestar o serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações constantes no correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal)

Dados Bancários da Preponente		
BANCO (nome e nº):	AGÊNCIA (nome e nº):	CONTA CORRENTE Nº:

Importante: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrada da proponente e, se for juntada procuração, esta deverá estar acompanhada de documento de identidade do(a) outorgado(a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.0XX/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ E A NOME DA PESSOA JURÍDICA.

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ**, autarquia federal, *ex vi* do art. 80 da Lei nº 5.194, de 1966, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.260.596/0001-80, com sede na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante designado **Contratante**, neste ato representado por seu Presidente, **Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho Luiz Antonio Cosenza**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo Crea-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, e **Denominação/Razão Social da Pessoa Jurídica**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro – Município - UF, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu(ua) XXX, **Nome**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo XXX, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX, têm, entre si, na conformidade da autorização contida no **processo nº 2018400506**, justo e contratado o presente, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, pelas obrigações constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018**, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário, com montagem de alguns itens, para o auditório do 4º andar do edifício sede do **Contratante**, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 010/2018-SOMA, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018, e na proposta da **Contratada**, que deste se tornam partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor deste Contrato é de R\$ XXX (XXX), conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	97	unid	poltronas do tipo plenário para auditório, com microfone			

Participação exclusiva à microempresas e à empresas de pequeno porte (Decreto nº 8.538, de 2015)						
Itens	Quant	Unid	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	unid	poltrona tipo plenário para auditório – para portadores de obesidade			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

3	4	unid	cadeiras fixas			
4	83	unid	cadeiras tipo universitária			
5	18	unid	cadeiras giratórias			
5	1	unid	cadeira giratória com apoio de cabeça			
7	2	unid	mesas de apoio aos auditórios			
8	3	unid	mesas de apoio à área técnica som e vídeo			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa de que trata o objeto deste Contrato, está a cargo da Conta Contábil 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado pelo **Contratante**, após a entrega e recebimento definitivo do objeto (item 9.2.1. do Termo de Referência nº 010/2018-SOMA), em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário de titularidade da **Contratada**, por meio de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada, pelo fiscal e gestor do Contrato.

4.1. O prazo de pagamento ocorrerá em até 30 dias (trinta) dias, contados da data de efetiva entrega do objeto, com o crédito comandado para a **Contratada** no dia 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) do mês.

4.1.1. No caso de incorreção dos documentos apresentados, serão restituídos à **Contratada**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para as correções necessárias, não respondendo o **Contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.2. O **Contratante** se reserva ao direito de recusar o pagamento de notas fiscais/futuras se o produto ou bem não estiver conforme pactuado.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela **Contratada** com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

4.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser observado ainda se a **Contratada** se encontra em dia com suas obrigações especialmente perante o INSS, CNDT e o FGTS e quanto aos tributos Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **Contratada** ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5. O **Contratante** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.6. No caso de eventual atraso do pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **Contratante**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato.

4.8. Caso a **Contratada** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

5. O mobiliário deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na sede do **Contratante**, situada na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, em data e horário previamente agendados com o fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O Contrato terá vigência de 70 (setenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. O **Contratante** obrigará-se-á:

- b) disponibilizar espaço, para receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) designar fiscal e gestor para o Contrato, visando o acompanhamento e a fiscalização do entrega do objeto e o cumprimento das obrigações da **Contratada**, por meio de funcionário especialmente designado;
- c) verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações e condições constantes do Edital, da proposta e do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal;
- f) sugerir a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- l) indicar preposto e respectivos telefones, fax e correio eletrônico para representá-la durante a execução do Contrato;
- m) agendar com o fiscal do contrato dia e horário, para a entrega do objeto;
- n) efetuar a entrega do objeto (mobiliário) em perfeitas condições, conforme especificações, obedecendo às recomendações dos fabricantes, no prazo e no local designados, acompanhado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

da respectiva nota fiscal;

o) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;

p) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

q) prestar garantia do equipamento fornecido, pelo prazo de 12 (doze) meses, além das garantias legais;

r) durante o prazo de garantia do fornecedor, caso o produto ou equipamento fornecido apresente defeito, vício ou incorreção, responsabilizar-se pelo recolhimento imediato do mesmo para análise e procedimentos de assistência técnica, bem como pela sua devolução;

s) substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal, por outras de configurações idênticas ou superiores às originais ou novas, sem que isto implique em acréscimo de preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamentos em perfeito estado de uso, de acordo com prazo e condições estabelecidas;

t) emitir nota fiscal detalhada com a discriminação do produto fornecido com os respectivos números de série, somente após o recebimento definitivo do mesmo, contendo CNPJ da Contratada;

u) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado; e

v) manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **Contratante**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10. Não será admitida a subcontratação do objeto, excetuados os serviços referentes à entrega dos bens, os quais não isentarão as responsabilidades da **Contratada**, quanto ao fornecimento tempestivo e adequado do mesmo.

10.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.2. O **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **Contratada** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão e impedimento, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com o **Contratante** e com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções administrativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

11.1. As penalidades acima elencadas não são excludentes e somente poderão ser aplicadas mediante procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A multa aplicada à **Contratada** e os prejuízos por ela causados ao **Contratante** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não acobertada pelos mencionados créditos.

11.3. A imposição das sanções acima previstas não impede a rescisão unilateral do contrato pelo **Contratante** e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13. Deverá a **Contratada** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14. Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no edital e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 2018.

Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho Luiz Antonio Cosenza
Presidente do Crea-RJ

XXX
Representante legal da pessoa jurídica contratada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:

Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400506

UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2018- SOMA